



Prefeitura Municipal
Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – ES
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.108 /2023

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI
Nº 2.265 DE 27 DE AGOSTO DE 2010, QUE
INSTITUI O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA
EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT ATUARIAL
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faço saber que a Câmara Municipal de Domingos Martins aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.265 de 27 de agosto de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 2º (...)

§ 1º A cobertura do déficit técnico total ocorrerá através de amortização mensal por alíquota suplementar, incidente sobre o total da folha de pagamento dos servidores efetivos, pelo prazo de 34 anos, com base nos percentuais constantes na tabela abaixo:

ANO	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR
2023	15,58%
2024	19,79%
2025	19,79%
2026	19,79%
2027	19,79%
2028	19,79%
2029	19,79%

MML



Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

2030	19,79%
2031	19,79%
2032	19,79%
2033	19,79%
2034	19,79%
2035	19,79%
2036	19,79%
2037	19,79%
2038	19,79%
2039	19,79%
2040	19,79%
2041	19,79%
2042	19,79%
2043	19,79%
2044	19,79%
2045	19,79%
2046	19,79%
2047	19,79%
2048	19,79%
2049	19,79%
2050	19,79%
2051	19,79%
2052	19,79%
2053	19,79%
2054	19,79%
2055	19,79%
2056	19,79%

Art. 2º O Município de Domingos Martins por meio de seus órgãos da administração pública direta e indireta, obrigam-se a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das alíquotas suplementares.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Domingos Martins-ES, 2 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito